



PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º045/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO ATÉ AS FEIRAS DOS PRODUTORES NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.017.988/0001-90, e inscrição estadual n.º 13.380.662-6, estabelecida a Rua Novo México, n.º 1353, Jardim Tropical, na cidade de Sorriso/MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sócio/administrador o Sr. WILSON JOSÉ PERON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 741052 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 571.584.101-10, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 176/2006 e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL nº 096/2019**, firmam o presente **APOSTILAMENTO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de apostilamento o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato n.º 045/2020, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificativa e requerimento apresentados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente bem como em consonância com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

Parágrafo Primeiro: Atribui-se o reequilíbrio no valor registrado no item do contrato, conforme detalhamento no quadro abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 00033437 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, POTENCIA MÍNIMA DE 115CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA PRA 44 PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, RÁRIO COM CD/ MP3 PLAYER, WC, COM MOTORISTA. | R\$ 5,56 | R\$6,15 |

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Parágrafo Primeiro: Através do reequilíbrio econômico financeiro acrescenta-se o valor de **R\$7.639,43** (sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), sendo que o valor global do instrumento passará a ser **R\$174.561,83** (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um real e oitenta e três centavos).

(...)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este Termo de Apostilamento correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, conforme **Parecer Contábil nº 338/2022.**

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | VALOR |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|------------------|----------------------|-------------|
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA. | 06.001.20.606.0033.2050 | MANUT. DOS PROGRAMAS DA AGRIC. FAMILIAR | 339039 | 335 1.5.00.000000 | R\$7.639,42 |

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 045/2020, firmado em 05 de Fevereiro de 2020.

CLAUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

4.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 13 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

PERON TUR – VIAGENS E TURISMO
LTDA
WILSON JOSÉ PERON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42